



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 424/90, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Abre crédito suplementar no valor de Cr\$. 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para atender reforços de dotação do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$. 300.000,00, que serão utilizados para reforços de dotação orçamentária.

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Finanças

15.84.2.06 - Atividade

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.8.0 - Contribuição p/Formação do FASEP.....Cr\$. 300.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pela presente Lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.100.1.03 - Projeto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer" Fls.002 - Lei 424/90

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado
de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de outubro de 1.990.

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal